

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 10 E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2014 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 10 da Lei Complementar nº 60/2014 de 22 de outubro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fixa o subsídio do Secretário Municipal da Assistência Social em R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo vedada qualquer espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória”.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 60/2014 de 22 de outubro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 08 de fevereiro de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Gleise Kelly Demite
Atendente Nível II

ANEXO I

CARGOS POLÍTICOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARGOS	Quantidade	Subsídio
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária	01	R\$ 3.000,00
Secretário Municipal de Assistência Social	01	R\$ 3.000,00
Secretário Municipal de Educação	01	R\$ 5.500,00
Secretário Municipal da Saúde	01	R\$ 5.500,00